

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 405/2023

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Similaridade de Nomenclaturas

Procedimento: US. Obstétrico Morfológico por feto

Paciente: Glaucimara Geralda Vieira

Fornecedor: Multiclin

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas solicitou um exame de US. Transvaginal/Endovaginal/Obstétrico com TN (por feto). No pedido médico foi solicitado US. Obstétrica com TN. Foi realizado US Obstétrica Morfológica do primeiro Trimestre.

Mediante pesquisas junto a sites e informações prestadas pelo Fornecedor via email, verificou-se que o exame solicitado no pedido médico e o exame realizado são procedimentos similares, enquadram-se como procedimentos análogos, dessa forma o exame realizado está em conformidade com pedido médico, oportunidade em que o Controle interno vem emitir sua opinião.

Cabe ressaltar que, US Obstétrica Morfológica do Primeiro Trimestre ou Translucência Nucal analisa a anatomia fetal e confirma a idade gestacional e calcula riscos de anomalias.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA** que seja promovido o **faturamento do procedimento de US. Obstétrico Morfológico por feto no valor de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), conforme item 24, anexo VII**, contemplado pelo contrato nº 012/2022, firmado com o fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG